

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA Nº 68, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o teletrabalho regular no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, que deverá ser regido pelas regras definidas no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e pelos termos desta Portaria.

§ 1º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério das chefias imediata e mediata das unidades organizacionais, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

§ 2º Deverá ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo ou interno e, no que concerne à vedação constante no inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 42.462/2021, ocorrerá quando o servidor estiver designado para a atividade de atendimento presencial ao público externo, mas não impede que outras atividades desempenhadas pelo mesmo servidor, casos existentes, se compatíveis e mensuráveis, sejam realizadas em teletrabalho, desde que o regime de teletrabalho parcial não prejudique a manutenção do atendimento externo da unidade organizacional.

Art. 2º Poderão participar do teletrabalho todas as Unidades Organizacionais da SEAGRI, desde que observados os normativos vigentes e que tiverem seus Planos de trabalho aprovados.

§ 1º As Unidades Organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho regular deverão iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho.

§ 2º Haverá um Processo SEI e um Plano de Trabalho por unidade organizacional.

§ 3º O Plano de Trabalho pode ser proposto por servidor da unidade, entretanto, a versão final deverá ser emitida pela chefia imediata e aprovada pela chefia mediata.

§ 4º Quando da aprovação do Plano de Trabalho, a chefia mediata deverá inserir no processo da unidade organizacional a Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho, Anexo I desta Portaria.

§ 5º Compete ao Chefe de Gabinete, referente ao Gabinete, e aos Subsecretários, a homologação dos Planos de Trabalho das unidades organizacionais.

Art. 3º Homologado o Plano de Trabalho, deverá ser iniciado processo eletrônico individual para cada servidor participante, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho da Unidade aprovado.

§ 1º Os processos individuais deverão ser instruídos com:

- a) Declaração de Cumprimento aos Requisitos para Teletrabalho, Anexo II desta Portaria;
- b) Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, Anexo I do mencionado Decreto, disponível no SEI, contendo obrigatoriamente o estabelecimento das metas mensais; e
- c) Formulário de Aferição e Atesto de Metas, Anexo II do mencionado Decreto, disponível no SEI, elaborado até o 5º dia útil do mês subsequente com a análise relativa ao mês anterior.

§ 2º Decorrido o prazo pactuado, formulário Anexo I do Decreto, deverá ser inserido no mesmo processo o formulário com a nova pactuação, mantendo a cronologia dos fatos.

§ 3º Compete à chefia imediata o estabelecimento das metas, a monitoração do trabalho e aferição do cumprimento dos requisitos do Decreto nº 42.462/2021 e desta Portaria.

Art. 4º Compete à chefia imediata confirmar se os servidores indicados para o teletrabalho não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no art. 9º do mencionado Decreto, inclusive quando se tratar de servidor cedido, à disposição e/ou requisitado.

Art. 5º Sempre que houver o ingresso ou desligamento de servidores no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá encaminhar memorando, no processo individual do servidor, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para providências relativas a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º O servidor que estiver em teletrabalho cumprirá a jornada de trabalho estabelecida na legislação da sua carreira, não sendo permitido combinar outras modalidades que autorizem a redução da jornada nos dias de trabalho remoto.

§ 1º Não é permitida a formação de banco de horas durante o regime de teletrabalho.

§ 2º Considerando os termos do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos, e em cumprimento ao previsto no art. 8º, § 2º, VII e no art. 13, III do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, o servidor em teletrabalho deverá estar disponível no horário de funcionamento do Órgão para garantir comunicação imediata.

Art. 7º O Chefe de Gabinete e os Subsecretários deverão elaborar relatório com avaliação técnica sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho, contendo justificativa quanto a conveniência de sua manutenção e sugestões de possíveis melhorias.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na condição de chefia mediata da (nome da unidade), APROVO o Plano de Trabalho nº SEI (número/link), após verificado que o documento: foi regularmente emitido e subscrito pela chefia imediata; delimita as atividades, produtos ou processos; define os indicadores objetivos para aferir resultados; permite o controle efetivo das metas estabelecidas e a mensuração dos resultados da unidade; contém o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; informa o quantitativo total de servidores na unidade e estabelece o quantitativo de servidores que poderá participar, observada a permanência mínima necessária de servidores no setor; atende a todas as demais disposições do Decreto nº 42.462/2021 e da Circular SEAGRI nº 11/2021.

Participarão do teletrabalho os servidores relacionado no arquivo (inserir o link da listagem com: nome, matrícula, unidade organizacional e tipo de teletrabalho). Encaminho os autos à ciência do setorial de gestão de pessoas e do Gabinete.

ASSINATURA DA CHEFIA MEDIATA

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA TELETRABALHO

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), servidor lotado na (nome da unidade administrativa), declaro que possuo disponibilidade, às minhas custas, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da unidade administrativa, estando ciente de que é vedado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e ao Governo do Distrito Federal qualquer tipo de ressarcimento. Declaro estar ciente das responsabilidades contidas em Plano de Trabalho inserido no Processo SEI (informar o nº do processo ou link SEI que trata do Plano de Trabalho da Unidade), no Decreto nº 42.462/2021 e na Circular SEAGRI nº 11/2021, para fins de execução das atividades em regime de teletrabalho.

ASSINATURA DO SERVIDOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 40.546, de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi iniciada a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação - FUNDHIS, pela Subsecretária de Administração Geral - SUAG, Senhora Adriana Rosa Savite, que neste ato substitui o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Posse de Conselheiros designados por meio da Portaria nº 26, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 55, de 21 de maio de 2020: Izídio Santos Júnior (titular) – TERRACAP; Sandra Maria França Marinho (suplente) – CODHAB; Darly Dalva Silva Máximo (suplente) - Central de Movimentos Populares – CMP/DF; Cláudio José Trinchão Santos (titular) – IBRAM. 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/11/2019. 2. Itens para Deliberação: 2.1 Processo nº 00392-00005301/2019-27 Interessado: CODHAB Assunto: Revogação da Resolução nº 02/2019, conforme justificativa apresentada pela CODHAB por meio do Memorando nº 82/2020 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GEPLAN 41338412, constante no processo 00392-00005301/2019-27; 2.2 processo 00390-00000626/2020-11 Interessado: CODHAB Assunto: Apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos disponibilizados à CODHAB, no montante de R\$ 1.594.013,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil treze reais), cujo objeto é a construção de unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social, nas Quadras QS 602, 607, 427, 431 e 127; QN 411, 415 e 423; e QR 619 e 621 de Região Administrativa de Samambaia (RA - XII) - processo 00390-00000626/2020-11. 2.3 processo 00390-00000589/2020-33 Interessado: CODHAB Assunto: Apresentação da Prestação de Contas parcial referente à utilização de recursos utilizados pela CODHAB, para despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá, cujo montante de R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) foi descentralizado em 2019 - processo 00390-00000589/2020-33. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Em seguida, prosseguiu ao Subitem 1.3. Posse de Conselheiros designados por meio da Portaria nº 26, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 55, de 21 de maio de 2020: Izídio Santos Júnior (titular) – TERRACAP; Sandra Maria França Marinho (suplente) – CODHAB; Darly Dalva Silva Máximo (suplente) - Central de Movimentos Populares – CMP/DF; Cláudio José Trinchão Santos (titular) – IBRAM: Foi dada a posse aos conselheiros representantes em epígrafe para atuarem na atual composição do FUNDHIS. Não havendo informes a serem feitos, a Subsecretária Adriana

Rosa Savite deu continuidade a discussão dos itens constantes da pauta com o Subitem 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/11/2019: Não havendo retificações ao conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Ato contínuo, iniciou-se a discussão dos processos constantes do Item 2. Itens para Deliberação: Com inversão de pauta, a Subsecretária Adriana Rosa Savite prosseguiu ao Subitem 2.2 processo 00390-00000626/2020-11 Interessado: CODHAB Assunto: Apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos disponibilizados à CODHAB, no montante de R\$ 1.594.013,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil treze reais), cujo objeto é a construção de unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social, nas Quadras QS 602, 607, 427, 431 e 127; QN 411, 415 e 423; e QR 619 e 621 de Região Administrativa de Samambaia (RA - XII) - processo 00390-00000626/2020-11: A Senhora Sandra Maria França Marinho deu início a apresentação, que trata da prestação de contas de 2020, sendo esta a primeira apreciação do Conselho, referente ao recurso utilizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para contratação de cinco empresas, visando a construção de 24 unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social, nas Quadras QN 411, 319, 415; e QS 427, na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), conforme Cronograma Desembolso, no valor de R\$ 1.594.012,32 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil doze reais e trinta e dois centavos), de acordo com o processo 00392-00009669/2019-64. Rememorou a prestação de contas realizada na 22ª Reunião do FUNDHIS, em 07 de novembro de 2019, com projeto que visa financiar 77 unidades distribuídas em quadras da Região Administrativa de Samambaia, com o valor total estimado de R\$ 5.114.134,33 (cinco milhões, cento e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), apresentando a proposta de cruzamento do programa Habita Brasília em dois eixos, o eixo Lote Legal, que trata de lote urbanizado dotado de infraestrutura básica localizados em áreas urbanas em condições de receber a construção da moradia de forma imediata, em conjunto com o eixo da prestação de assistência técnica, de forma pública e gratuita, para famílias de baixa renda. Complementa que com o cruzamento desses dois eixos lançaram oficialmente o programa Moradia Digna, em consonância com o fornecimento de assistência técnica para a construção da unidade habitacional dentro dos lotes urbanizados, mantendo o acompanhamento ao longo do processo, desde o início, com a identificação das famílias, até a ampliação da unidade. Apresentou os mapeamentos da distribuição dos recursos nas localidades de Samambaia, contando com a execução tanto da captação do FUNDHIS, quanto da captação de emenda parlamentar distrital. Passou a apresentação do relatório SEI-GDF nº 91/2020, que em seu Item 1 dispõe: Do objeto: 1.1. Trata o presente Relatório sobre prestação de contas do recurso utilizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para contratação de cinco empresas, visando a construção de 24 unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social, nas Quadras QN 411, 319, 415; e QS 427, na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), conforme Cronograma Desembolso, no valor de R\$ 1.594.012,32 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil doze reais e trinta e dois centavos) vide Nota de Crédito Adicional nº 2019NA00064, de acordo com o processo 00392-00009669/2019-64. 2. Da apresentação do projeto: 2.1. O projeto de captação de recursos para a construção de 77 unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social nas Quadras QS 602, 607, 427, 431 e 127; QN 411, 415 e 423; e QR 619 e 621 de Região Administrativa de Samambaia (RA - XII) - para atendimento à Política Habitacional, por meio do Programa Habita Brasília, especificamente com o cruzamento do eixo 1 - Lote Legal e eixo 2 - Na Medida - que foi instruído no processo 00392-00009669/2019-64. 2.2. A relatoria do Projeto ficou à cargo da servidora Júnia Salomão Federman - suplente da CODHAB/DF no Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS à época, tendo esta apresentado o projeto ao colegiado do Conselho para análise e deliberação, conforme registrado na 22ª Reunião do FUNDHIS, realizada no dia 07/11/2019, em cujo Relatório 15 votou pela autorização da execução da construção de 77 unidades habitacionais de interesse social nas quadras supracitadas, para atendimento à Política Habitacional, por meio do Programa Habita Brasília, especificamente com o cruzamento dos eixos citados anteriormente, conforme descrito no Formulário 29312018, apresentado pela CODHAB, com recursos do FUNDHIS, no valor total estimado de R\$ 5.114.134,33 (cinco milhões, cento e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos); Pela autorização da adoção de providências pertinentes à instrução de processo específico com vistas à alteração do QDD da Unidade Orçamentária 280.905, a fim de que seja criada a Ação 1213 - Construção de Unidades Habitacionais, permitindo que haja execução futura de Projetos análogos, por meio de Descentralização de Créditos. 2.3 Posteriormente, tendo em vista a necessidade de atualização do cronograma físico-financeiro apresentado, devido ao prazo decorrido desde a apresentação da Planilha de Desembolso, a CODHAB/DF atualizou o citado documento no Cronograma de Desembolso. 3. Da descentralização: 3.1. A aprovação da utilização dos recursos do FUNDHIS foi autorizada pelo Conselho Gestor do Fundo, por meio da Resolução nº 04/2019, publicada no DODF nº 217, em 13 de novembro de 2019, página 08. 3.2. No citado Cronograma de Desembolso, previa-se, para o primeiro trimestre de 2020, o desembolso de R\$ 1.594.012,32 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil doze reais e trinta e dois centavos), referentes à execução de 24 unidades do Módulo Embrião. 3.3. Contudo, tornou-se necessário que as contratações ocorressem no exercício de 2019, posto a possibilidade de inscrição dos valores em restos a pagar, conforme o Art. 9º do Decreto 40.195, de 22 de outubro de 2019, republicado no DODF nº 79 de 20 de novembro de 2019. Nesse sentido, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEOFI da CODHAB/DF solicitou, mediante Despacho, o remanejamento de recursos, via Decreto, pautada na necessidade de resguardar os recursos já destinados à referida obra e arrecadados em 2019, com base na possibilidade de inscrição em restos a pagar das obras

contratadas com recursos do FUNDHIS. Considerando a possibilidade de inscrição em restos a pagar das obras contratadas com recursos do FUNDHIS, conforme disposição do Decreto nº 40.195/2019; Considerando a instrução promovida pela Subsecretaria de Administração Geral; Considerando a Resolução nº 04/2019, do Conselho Gestor do FUNDHIS; e considerando a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, o Senhor Secretário de Estado responsável pela respectiva Pasta autorizou o cancelamento de créditos orçamentários na Unidade Orçamentária 28905, no montante de R\$ 1.594.012,32 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil doze reais e trinta e dois centavos), para suplementação de mesmo valor na Unidade 28209, conforme Nota de Crédito Adicional. 3.6 Diante da autorização, os autos foram enviados à Secretaria Adjunta de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que adotou as providências pertinentes e concluiu o ato mediante Publicação, no DODF, do Decreto 40.347 de 26 de dezembro de 2019, bem como emitiu mensagem de bloqueio de limite financeiro na respectiva Unidade Orçamentária. 4. Da contratação: 4.1. Por intermédio do Credenciamento nº 01/2019, no dia 25 de setembro de 2019, a CODHAB/DF credenciou 18 empresas de engenharia para prestarem serviços de execução das unidades habitacionais, denominadas Módulos Embriões, em Samambaia, dentre as quais apenas cinco apresentam notas de empenho cujas fontes de recursos são oriundas do FUNDHIS. 4.2 Cumpre informar que, no Memorando nº 77/2020 encaminhado pelo ofício nº 1.066, a CODHAB fez a 1ª prestação de contas deste Processo. 4.3. No Despacho CODHAB/PRESI/DIATE, a CODHAB efetuou a 2ª prestação de contas deste Processo. Em seguida no Item 4.4, apresentou tabela em que constam as informações das empresas contratadas, que em seu Item 6.3. No Relatório Fotográfico apresenta-se minucioso detalhamento sobre o andamento das obras das cinco empresas que executaram as 24 unidades habitacionais objeto desta Prestação de Contas. Item 7. Das interferências e do caso fortuito e força maior: Cumpre relatar que, quando do recebimento dos lotes pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, foi verificada a existência de interferências, em alguns destes, junto à rede de água e esgoto da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e junto à rede elétrica da Companhia Energética de Brasília - CEB, motivo pelo qual o cronograma de execução dos objetos dos cinco contratos sofreu alteração, e salienta que as tratativas que culminarão na dissolução de interferências relativas às redes supracitadas estão em andamento. Além do exposto, por conta da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19, fato que consubstanciou o Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020 e o Decreto 40.583, de 1º de abril de 2020, a CODHAB solicitou autorização, à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para que, em caráter excepcional, procedesse à prorrogação do prazo de inscrição das notas de empenho especificadas no item 4.4, até 31 de julho de 2020, conforme previsto no § 2º do Art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Informou que o pleito foi apreciado e atendido por aquela Secretaria de Estado, conforme se pode verificar nas portarias nº 133 e nº 134, de 20 de abril de 2020. Registrou que as ocorrências acima elencadas se configuraram obstáculos para o fiel cumprimento do Cronograma de Desembolso. 8. Da proposição: 8.1. Em face do relatório apresentado, em cujo exposto constam as informações relativas à prestação de contas do recurso utilizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no valor de um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil doze reais e trinta e dois centavos, para a construção de 24 unidades habitacionais, conforme Resolução nº 04/2019, cronograma desembolso, notas fiscais, medições do executor, notas de lançamento, ordens bancárias e Relatório Fotográfico, propôs, ao Conselho Gestor do FUNDHIS, a aprovação desta Prestação de Contas. A Subsecretária Adriana Rosa Savite franqueou a palavra aos conselheiros para manifestações. A Senhora Fernanda Arantes Zardini complementou dispondo que as obras estão em andamento de acordo com as possibilidades, em razão do atual cenário pandêmico. A Subsecretária Adriana Rosa Savite entrou em regime de votação para deliberar sobre a prestação de contas preliminar apresentada. A Senhora Sandra Maria França Marinho registrou que atualmente as contratações feitas pelo FUNDHIS geram empregos diretos, e que em termos de execução contabilizam vinte e dois por cento de obras implantadas em Samambaia, e dos contratos totais, são noventa e quatro e vinte e quatro por cento. Finalizado o processo de votação, a Subsecretária Adriana Rosa Savite declarou o resultado pela aprovação da prestação de contas constante do Subitem 2.2, por unanimidade. Prosseguiu ao Subitem 2.3 processo 00390-00000589/2020-33 Interessado: CODHAB Assunto: Apresentação da Prestação de Contas parcial referente à utilização de recursos utilizados pela CODHAB, para despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá, cujo montante de R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) foi descentralizado em 2019 - processo 00390-00000589/2020-33: A Senhora Sandra Maria França Marinho iniciou a apresentação afirmando que trata-se da prestação de contas referentes aos valores descentralizados, passou a leitura do relatório SEI-GDF nº 88/2020. Prestação de Contas 1. Do objeto: 1.1. Trata o presente Relatório sobre a prestação de contas dos valores descentralizados por meio das Portarias Conjuntas nº 11/2019 e nº 16/2019 para a CODHAB, para custear contratação de empresa para a execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições estabelecidas na Concorrência nº 01/2019 - CODHAB, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, cujo valor estimado estabeleceu-se em R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Item 2. Da apresentação do projeto: 2.1. O projeto de captação de recursos para as obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá, localizado na

cidade de São Sebastião, foi instruído por meio do processo 00392-00008397/2018-02, cuja relatoria ficou à cargo da servidora Júnia Salomão Federman no FUNDHIS, à época, tendo esta apresentado o projeto ao colegiado do Conselho para análise e deliberação, conforme registrado na Ata da 20ª Reunião Ordinária realizada em 24/04/2019. Item 2.2. A solicitação foi aprovada e autorizou-se a utilização do valor supracitado. 3. Da descentralização: 3.1. A descentralização ocorreu na forma determinada pela legislação, mediante publicação das Portarias Conjuntas nº 11/2019 e 16/2019, tendo sido emitida a Nota de Crédito com os seguintes valores, respectivamente: R\$ 4.629.295,27 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) e R\$ 3.630.531,36 (três milhões, seiscentos e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). 3.2. A pedido da CODHAB, haja vista a constância do cronograma de desembolso e do planejamento para a execução, deu-se a descentralização do valor total de R\$ 8.259.826,63. 4. Da contratação: 4.1. Conforme Nota de Empenho nº 2019NE0019, a CODHAB pactuou com a empresa Sanecon Saneamento e Construção Civil Eireli, o Contrato nº 02/2019, em cujo objeto consta o seguinte: "este contrato tem como objeto a execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal". Item 4.2. Da cláusula quarta do citado Contrato nº 02/2019, estabeleceu-se o seu valor: R\$ 10.595.937,74 (dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). 4.3. Ressalte-se que, do valor total citado no item 4.2 acima, R\$ 2.336.111,11 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil cento e onze reais e onze centavos), originaram-se de recursos da própria CODHAB e os R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) resultam de recursos do FUNDHIS. 4.4. No dia 13 de maio de 2019, foi assinada a Ordem de Serviço nº 02/2019, autorizando a execução das obras de implantação de infraestrutura externa ao empreendimento situado no Bairro Crixá, São Sebastião/DF, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. Item 5. Da execução: 5.1. Em se tratando da execução da obra, fez-se saber sobre o atesto, que trata da 4ª Medição dos serviços executados pela empresa Sanecon Saneamento e Construção Civil Eireli, referente à Ordem de Serviço nº 02/2019, tendo a contratada apresentado a Nota Fiscal nº 185, no valor de R\$ 584.025,81 (quinhentos e oitenta e quatro mil vinte e cinco reais e um centavo). 5.2. No atesto, os fiscais do Contrato nº 02/2019 fazem saber sobre uma glosa de R\$ 3.852,39 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) sobre o valor total da Nota Fiscal nº 185 citada no item anterior, resultando no valor a ser pago de R\$ 580.173,42 (quinhentos e oitenta mil cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). 5.3. Para demonstrar a execução dos serviços, cientificou sobre o Relatório da 4ª Medição de 11/12/2020, onde consta o detalhamento do que foi executado pela empresa Sanecon Saneamento e Construção Civil Eireli, apresentando o Relatório Fotográfico. 5.4. Destaque-se, no entanto, que, considerando a quantia correspondente ao valor parcial da documentação correspondente, do total empenhado com recursos do FUNDHIS, foi pago o montante de R\$ 280.173,42 (duzentos e oitenta mil cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). 6. Da atual situação do contrato: 6.1. Após entrega da medição acima citada e mediante efetivação do pagamento, a empresa não conseguiu honrar com o compromisso formalizado com a CODHAB, conforme registrado na Nota Técnica nº 15, tendo recebido a Notificação de Advertência. 6.2. Por conseguinte, não sendo acatadas as razões alegadas pela empresa quando do exercício de sua defesa e contraditório, esta foi multada no valor de R\$ 786.640,48 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). 6.3. Diante da situação, o Contrato nº 02/2019 foi rescindido unilateralmente, e o empenho efetuado com os recursos terá o saldo remanescente devidamente transferido ao Tesouro do Governo do Distrito Federal, por força da Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017. Do relato e voto: 7.1. Em face deste Relatório, em cujo relato constam as informações sobre a autorização de utilização dos recursos do FUNDHIS, conforme legislação pertinente, estas assinadas pelos dirigentes máximos da Unidade Concedente e Executora, bem como os dados relativos ao Contrato nº 02/2019, empenho, relatório e anexos, propôs ao Conselho Gestor do FUNDHIS que vote pela aprovação da prestação de contas constante da apresentação. A Senhora Fernanda Arantes Zardini fez o registro de que todo o valor descentralizado foi em virtude de um cronograma previamente acordado, a apuração e aplicação é feita pela unidade executora e o recurso não utilizado não retornará para o FUNDHIS, sendo disponibilizado ao Tesouro do Governo do Distrito Federal. Solicitou esclarecimento com relação ao andamento da obra descontinuada. Em resposta, a Senhora Sandra Maria França Marinho esclareceu que a empresa que teve o contrato rescindido não realizou o pagamento da multa, e estão aguardando a data estipulada em processo, acrescentou que foi feito um novo contrato no valor atualizado do custo total da obra, e os serviços, atualmente, estão em andamento na localidade. A Subsecretária Adriana Rosa Savite apontou a necessidade de que seja mantido um maior cuidado com o planejamento dos projetos, sugerindo ainda que sejam feitos conjuntamente entre CODHAB e SEDUH, para efetivamente dar vazão à utilização dos recursos do Fundo, uma vez que os valores não empenhados não retornam ao FUNDHIS. A Senhora Sandra Maria França Marinho assegurou que a situação seria apresentada às áreas técnicas responsáveis, afirmando que as tratativas administrativas para solucionar os problemas apresentados foram tomadas. O Senhor Antônio Batista de Moraes, Representante de Entidade do Movimento Popular da Área de Habitação, solicitou esclarecimentos com relação ao retorno do valor de 8 milhões que seriam destinados para o Bairro Crixá. A Subsecretária Adriana Rosa Savite informou que não houve tempo hábil para a CODHAB fazer a execução do valor, retornando ao Tesouro do Governo do Distrito Federal, acrescentou que foi solicitado pedido de excepcionalidade

até 31 de dezembro de 2020, e ainda não obtiveram resposta. A Senhora Sandra Maria França Marinho complementou informando que para o ano vigente não há mais viabilidade de uso deste recurso que foi captado via FUNDHIS. O Senhor Antônio Batista de Moraes propôs a realização de reunião com representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal, para apresentação de relatório sobre o ocorrido, solicitando o repasse dos valores que seriam destinados ao Bairro Crixá. A Subsecretária Adriana Rosa Savite comunicou que faria a interlocução com os técnicos da Secretaria de Economia previamente a marcação da reunião para tratar do assunto, para que sinalizem se há a possibilidade de fazer o retorno dos valores. A Senhora Fernanda Arantes Zardini sugeriu que a CODHAB fizesse gestão junto à Secretaria de Economia para decidir sobre a possível utilização do recurso que havia sido revertido em virtude da reversão do superávit, O Senhor Nilvan Vitorino de Abreu, Representante de Entidade do Movimento Popular da Área de Habitação, questionou a não comunicação sobre o recurso anteriormente a rescisão do contrato, possibilitando, assim, que se buscasse, dentro do cronograma de até doze meses, a manutenção do recurso pelo FUNDHIS. Pontuou sobre a necessidade de ter ciência prévia e detalhada dos autos, propondo que o processo de votação fosse postergado para uma reunião extraordinária. O Senhor Uriel prestou esclarecimentos com relação a rescisão de contrato com a empresa vencedora do processo licitatório em virtude de atrasos na execução da obra e, conseqüentemente, problemas financeiros da mesma. Deste modo, informa que foi feito todo o processo de rescisão contratual, mantendo o direito de ampla defesa à empresa, em seguida, após contato, a segunda colocada do processo licitatório manifestou interesse em dar continuidade execução da obra, com a realização de todos os trâmites para contratação da mesma. Informou que, atualmente, a obra mantém ritmo normal de execução, porém, em virtude de algumas divergências de projeto com relação à CAESB, estão aguardando a aprovação. Ato contínuo, o Senhor Antônio Batista de Moraes solicitou fazer uso da palavra para pedir vistas ao processo. O Senhor Marcelo Geovano Dinonet, Representante da Entidade dos Movimentos Populares da Área de Habitação, solicitou esclarecimentos com relação aos motivos para não aplicação dos recursos que não retornarão ao FUNDHIS. A Subsecretária Adriana Rosa Savite reiterou sobre a intercorrência com a empresa contratada, que teve problemas financeiros e não conseguiu honrar o contrato, e há trâmites administrativos que devem ser cumpridos para que seja rescindido um contrato. A Senhora Sandra Maria França Marinho acrescentou que de acordo com o pedido de vistas, buscará as informações para o entendimento do processo que resultou do dispêndio dos valores. O Senhor Nilvan Vitorino de Abreu acompanhou o pedido de vistas feito pelo Senhor Antônio Batista de Moraes. Solicitou que fossem feitos todos os esforços necessários para recuperação do recurso, registrando os parabéns à equipe da CODHAB pelo trabalho realizado na construção das moradias de interesse social. Registrou proposta de composição de minuta de lei a ser encaminhada à Câmara Federal para aumento da arrecadação para o FUNDHIS, ressaltando seu papel na busca por proporcionar moradia à pessoas de baixa renda. O Senhor Marcelo Geovano Dinonet também solicitou pedido de vistas ao processo. A Subsecretária Adriana Rosa Savite concedeu vistas coletiva ao processo, informando que encaminharia a resposta aos conselheiros de forma célere. Retornou à pauta para discussão do Subitem 2.1 Processo 00392-00005301/2019-27 Interessado: CODHAB Assunto: Revogação da Resolução nº 02/2019, conforme justificativa apresentada pela CODHAB por meio do Memorando Nº 82/2020 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GEPLAN 41338412, constante no processo 00392-00005301/2019-27: A Subsecretária Adriana Rosa Savite passou ao relato do processo nº 00392-00005301/2019-27, que trata da revogação da Resolução nº 02/2019, conforme justificativa apresentada pela CODHAB por meio do Memorando Nº 82/2020, constante no processo em epígrafe, datado de 04 de junho de 2020. Passou a leitura: Senhor Presidente, em atenção ao ofício 1606/2020, pelo qual a Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH solicita manifestação quanto a estimativa de arrecadação para o exercício de 2020, afim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária e, após a deliberação do Conselho do FUNDHIS, necessárias a implantação do empreendimento de habitacional de interesse social localizado no Riacho Fundo II, terceira etapa, especificamente a contratação de obras de infraestrutura externa ao empreendimento, esclarecemos que, diante da ausência de recursos do FUNDHIS para a contratação de serviços de infraestrutura na localidade, esta CODHAB buscou créditos orçamentários através de outras fontes de recursos, pelo qual as obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário já foram contratadas e iniciadas. Dessa forma, corroborando com as informações prestadas pela Gerência de Provisão Habitacional ao despacho nº 41328195, no qual esclarece que a execução das obras de infraestrutura de pavimentação, drenagem, sinalização viária e energia elétrica também serão aportados através da mesma fonte de recursos. Solicitam que a Coordenação de Gestão de Fundos adote os devidos procedimentos de revogação da Resolução nº 02/2019, com a justificativa descrita acima. A Senhora Sandra Maria França Marinho formalizou, enquanto representante da CODHAB, a solicitação da revogação da Resolução nº 02/2019 com base no processo relatado, tendo em vista que a Companhia conseguiu, por meio de outras fontes gerar o próprio recurso para a execução dos objetos citados no referido memorando. Não havendo inscrições para discussão da matéria, a Subsecretária Adriana Rosa Savite entrou em regime votação para deliberação a da revogação da Resolução nº 02, de 2019. Declarou, em seguida, aprovado por unanimidade a revogação da Resolução nº 02, de 2019. Prosseguiu ao Item 3. Assuntos Gerais: O Senhor Antônio Batista de Moraes apresentou proposição de moção de menção honrosa a toda equipe que participou da concepção do projeto Moradia Digna, desenvolvido através da aplicação de recursos do FUNDHIS, cumprindo o seu papel precípua de prover habitações de interesse social. A Senhora Giselle Moll Mascarenhas, Secretária-Executiva da SEDUH, desculpou-se pela ausência na reunião, reiterando que o FUNDHIS é um

conselho de grande importância em função da repercussão e alcance que os seus projetos podem oferecer. afirmou que todos os esforços devem ser empreendidos para que os recursos sejam efetivamente utilizados, colocando a SEDUH à disposição para auxiliar em futuros processos. A Senhora Sandra Maria França Marinho assegurou que endereçará ao Presidente da CODHAB e demais membros da equipe as colocações apresentadas, afirmou que a Diretoria de Assistência Técnica tem grande potencialidade e será aperfeiçoada nos próximos anos. Em seguida, proferiu os agradecimentos à equipe da SEDUH pelo auxílio, e afirmou que subsidiará as próximas reuniões com todas as informações necessárias para responder os questionamentos dos demais conselheiros e participantes da reunião. Por fim, a Senhora Fernanda Arantes Zardini registrou que os recursos descentralizados para as construções das unidades habitacionais foram cem por cento utilizados, sugeriu a representatividade da CODHAB que avalie o processo de encaminhamento de informações para o Fundo, seguindo o exemplo das unidades de planejamento, que apresentam o cronograma e a solicitação de recurso à medida em que são executados, evitando perdas e impondo uma maior eficiência na utilização do recurso. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação - FUNDHIS, foi encerrada pela Subsecretária Adriana Rosa Savite, agradecendo a presença de todos.

GISELLE MOLL, Secretária Executiva e Vice-Presidente- SEDUH; RICARDO SILVA MARTINS, Membro Suplente – SEEC; SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, Membro Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Membro Suplente – CODHAB; NILVAN VITORINO DE ABREU, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; ROBERTO RUBINGER BOTELHO, Membro Titular – SINDUSCON; MARCELO GEOVANO DIDONET, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares;

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 00392-00009021/2021-11. Assunto: Execução das Calçadas no Recanto das Emas – Quadra 117/118. Valor: Valor total estimado da pretensa despesa R\$ 1.638.177,34, sendo R\$ 1.189.204,22 para o exercício de 2021 e R\$ 448.973,12 para o exercício de 2022.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013 que aprovou o Regimento Interno, em sua 24ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS para a execução das obras de implementação das Calçadas no Recanto das Emas – Quadra 117/118, cuja proposta consiste na execução de passeios e meios fios, plantio de grama e rampas de acessibilidade. Programa de Trabalho 15.451.6208.5006.2915 - Execução de Infraestrutura em parcelamentos - Distrito Federal, fonte 107.

Art. 2º Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação favorável do Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, Membro Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Membro Suplente – CODHAB; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; NILVAN VITORINO DE ABREU, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; DARLY DALVA SILVA MÁXIMO, membro Suplente - Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; MARCELO MORENO PARO, membro Suplente – SINDUSCON. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Vice-Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 00392-00009019/2021-33. Assunto: Execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário e Reforma das Unidades de Tratamento Simplificado - Abastecimento de Água no Bairro Crixá. Valor: Valor total estimado da pretensa despesa R\$ 1.807.066,32, sendo R\$ 964.162,91 para o exercício de 2021 e R\$ 842.03,41 para o exercício de 2022.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013 que aprovou o Regimento Interno, em sua 24ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS para a execução das obras de Construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário e Reforma das Unidades de Tratamento Simplificado - Abastecimento de Água) no Bairro Crixá. Programa de Trabalho 15.451.6208.5006.2915 - Execução de Infraestrutura em parcelamentos - Distrito Federal, fonte 107.

Art. 2º Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação favorável do Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, Membro Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Membro Suplente – CODHAB; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; NILVAN VITORINO DE ABREU, Membro Titular – Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; IGOR DE FÁRIA BASÍLIO, membro Titular - Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; DARLY DALVA SILVA MÁXIMO, membro Suplente - Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; MARCELO MORENO PARO, membro Suplente – SINDUSCON. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Vice-Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece os procedimentos de solicitação dos serviços de geoinformação no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de solicitação dos serviços de geoinformação no âmbito do Brasília Ambiental.

Art. 2º Atribuir à Gerência de Geoinformação – GEGEO, unidade orgânica subordinada à Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais – UGIN, a gestão dos Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

Parágrafo Único. Os Sistemas de Informações Geográficas – SIG, são constituídos por um conjunto de programas computacionais com o objetivo de coletar, armazenar, manipular, visualizar, analisar e compartilhar dados espaciais.

#### CAPÍTULO I

#### DOS SERVIÇOS DE GEOINFORMAÇÃO

Art. 3º Os serviços de Geoinformação podem ser de 2 (dois) tipos:

- I – projetos;
- II – manutenção.

Parágrafo único. Para o oferecimento de tais serviços é indispensável o preenchimento adequado dos formulários eletrônicos.

Art. 4º No caso do inciso I, do artigo 3º, as solicitações de PROJETOS deverão passar necessariamente pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI e ser incluído no Plano Diretor de Geoprocessamento – PDGEO com sua respectiva prioridade.

§ 1º As solicitações de serviços de projetos deverão ser feitas no processo “Plano Diretor de Geoprocessamento” a partir da criação do documento “Formulário Plano Dir Geoinformação - PDGEO”, e submetidas ao CGTI para priorização e alinhamento estratégico.

§ 2º Estabelecida a priorização no CGTI, o processo será encaminhado à GEGEO para a devida inserção do projeto no PDGEO.

§ 3º Após a priorização no CGTI e atualização no PDGEO, a Unidade Demandante deverá instruir o processo relacionado “Informação Geográfica” e criar os seguintes documentos:

- I – levantamento de requisitos para solução de problemas geoespaciais (Formulário/Documento SEI: Requerimento – Levantamento de Requisitos);
- II – testagem de softwares (Formulário/Documento SEI: Requerimento – Testagem de Softwares).

Art. 5º No caso do inciso II, do artigo 3º, as solicitações deverão ser feitas no processo “Informação Geográfica” a partir da criação dos seguintes documentos:

- I – avaliação da qualidade do dado geoespacial em estudos ambientais (Formulário/Documento SEI: Informações Geoespaciais - Ordem de Serviço);
- II – inserção de itens em bancos de dados (Formulário/Documento SEI: Requerimento - Inserção de itens em Banco de Dados);
- III – atualização de base geoespacial – Raster ou Vetorial (Formulário/Documento SEI: Requerimento - atualização de base Geoespacial);
- IV – testagem de softwares (Formulário/Documento SEI: Requerimento - Testagem de Softwares);
- V – consulta a informações geoespaciais (Formulário/Documento SEI: Requerimento - Consulta a informação Geoespacial).

Art. 6º Demandas externas de consulta a informações geoespaciais serão atendidas por meio de correspondência eletrônica (gegeo@ibram.df.gov.br).

Art. 7º A Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP deverá comunicar à GEGEO toda e qualquer alteração no quadro de servidores do Brasília Ambiental, como nomeações, exonerações, mudanças de lotação e quaisquer outras situações que possam interferir no cadastro dos sistemas SIG.

Parágrafo único. Os servidores afastados terão seus acessos aos sistemas SIG suspensos durante o período de afastamento.